

LEI Nº 682/04
DE, 25 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER EM COMODATO IMÓVEL AO
BANCO DO BRASIL S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, um imóvel localizado sito, Praça da Bíblia nº 90 – Centro, neste Município, com uma área de 151 m²
- Art.2º- O imóvel ora cedido destina-se à instalação de Agência do Banco do Brasil S/A.
- Art.3º- O prazo do comodato é de 05 (cinco) anos com início em 01/03/2004 e término em 0/03/2009.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 376/99 de 21.12.99.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 25 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

